



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**CNPJ: 34.682.385/0001-36**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2026**

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação

**CONTRATADA: RODRIGUES E SOUSA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise, por este Controle Interno, do processo administrativo nº006/2026 que versa sobre Dispensa de licitação nº 002/2026-CMON, cujo objeto é a Contratação de serviço técnico especializado a elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, visando o levantamento diagnóstico, dimensionamento e proposição de soluções para a reforma integral do prédio sede da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA.

**Constam nos autos:**

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Despacho de autorização da Presidência;
- Termo de Referência;
- Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026;
- Pesquisa de preços com 03 (três) cotações válidas;
- Propostas apresentadas;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Indicação de dotação orçamentária;
- Minuta contratual e anexos;
- Designação do Agente de Contratação.
- Declarações e certidões de regularidades e habilitação

**1. Da Justificativa da Contratação**

A demanda encontra-se devidamente justificada, demonstrado risco à segurança de servidores, vereadores e munícipes, configurando interesse público relevante e urgência administrativa. considerando:

- Infiltrações graves na cobertura;
- Instalações elétricas comprometidas, em desacordo com a NBR 5410;
- Rachaduras estruturais e danos em forros e acabamentos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**CNPJ: 34.682.385/0001-36**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- Necessidade de adequação à NBR 9050 (acessibilidade);
- Reorganização funcional dos espaços administrativos.

## **II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

Verifica-se:

- Publicação do Aviso de Dispensa;
- Prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para envio de propostas;
- Critério de julgamento pelo menor preço;
- Exigência de documentação de habilitação;
- Previsão contratual adequada.

Assim, observa-se regularidade formal do procedimento.

## **III - DA PESQUISA DE PREÇOS**

Foram apresentadas 03 (três) propostas:

- R\$ 20.000,00
- R\$ 24.500,00
- R\$ 23.200,00

Com média de R\$ 22.566,66.

A pesquisa atende ao princípio da economicidade e demonstra compatibilidade com os valores de mercado.

## **IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, há previsão na LOA 2026:

- Projeto/Atividade: 01.031.0018.2002.0000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: Recursos Próprios

Atendendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **V - DA REGULARIDADE PROCESSUAL**

Constata-se:

- Formalização da demanda



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**CNPJ: 34.682.385/0001-36**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- Autorização da autoridade competente
- Termo de Referência detalhado
- Estimativa de preços
- Publicidade do aviso
- Previsão contratual
- Indicação de dotação orçamentária
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Não foram identificadas irregularidades formais até a presente fase processual.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante da análise da documentação constante nos autos, este Controle Interno **OPINA FAVORAVELMENTE** pela continuidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026, por entender que:

- A contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Há justificativa técnica consistente;
- Existe previsão orçamentária suficiente;
- Foram observados os princípios e formalidades legais;
- A pesquisa de preços demonstra compatibilidade com o mercado.

#### **Recomenda-se:**

1. Acompanhamento da execução contratual por fiscal formalmente designado;
2. Arquivamento organizado de toda a documentação para fins de fiscalização futura.

**É o parecer deste Controle Interno, s.m.j.**

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, em 27 de fevereiro de 2026.

---

**DIOGO GOMES SOUSA**  
**Portaria nº 07/2025**  
**Poder Legislativo Municipal**